



TERMO DE REFER NCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE RONDON DO PAR 

1. OBJETO.

FUTURA AQUISI O DE CILINDRO DE OXIG NIO MEDICINAL E V LVULA REDUTORA PARA CILINDRO COM FLUX METRO DE OXIG NIO, CONFORME ESPECIFICA OES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATA O.

2.1. A referida aquisi o visa   contrata o de Empresa especializada para o fornecimento de cilindro de oxig nio medicinal e v lvula redutora para cilindro com flux metro de oxig nio, para atender as demandas do Hospital Municipal deste munic pio. O fornecimento destes itens   de suma import ncia para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes geram imediatamente, o risco na vida do paciente assistido. Dessa forma, solicito a contrata o de empresa para atender as demandas do Fundo Municipal de Sa de e dar andamento as atividades de rotina. Em decorr ncia de termos que prestar atendimento di rio a popula o, necessitamos que o fornecimento seja cont nuo, sem falhas, pois as falhas acarretam graves transtornos a administra o e conseq entemente aos munic pes que necessitam desses servi os.

3. DO PRAZO E CONDI OES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Os itens dever o ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Sa de. As entregas dever o ser feitas no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado   Rua Lauro Sodr  n  238 - Centro - Rondon do Par  - PA;

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame dever  obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria ap s a emiss o da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 05 (cinco) dias;

3.3. N o ser  aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor dever  apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que n o ser o aceitas rasuras ou informa oes incorretas quanto ao hist rico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;



3.4. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

3.5. A entrega não efetuada no prazo determinado por este termo adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

3.6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

4.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

4.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

4.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada.

4.5. E o que mais couber.

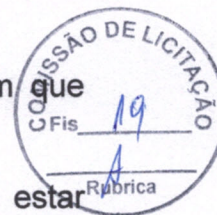
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar



explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

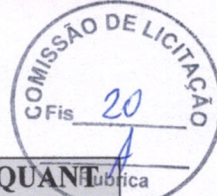
7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **Edileuza Pinheiro dos Santos**, designada através da Portaria nº 002/2022 - SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021



ANEXO I

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT
01	CILINDRO DE OXIG�NIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1,00m ³ . CARGA CONFECCIONADA EM A�O, V�LVULA COM CONEX�O PADR�O CGA (ACOMPANHA O PRODUTO), PINTURA NA COR PADR�O SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES.	UNIDADE	10
02	CILINDRO DE OXIG�NIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 2,5m ³ . CARGA CONFECCIONADA EM A�O, V�LVULA COM CONEX�O PADR�O CGA (ACOMPANHA O PRODUTO), PINTURA NA COR PADR�O SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES.	UNIDADE	12
03	V�LVULA REDUTORA PARA CILINDRO COM FLUX�METRO DE OXIG�NIO. ESCALA DE PRESS�O DO MAN�METRO: 0 � 31,5 MPA (0 � 315 KGF/CM ²); CORPO: LAT�O CROMADO; CONEX�ES DE ENTRADA E SA�DA: LAT�O CROMADO; MAN�METRO: A�O COM PINTURA EP�XI, SA�DA DO G�S CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM ² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM ² . CONEX�ES DE ENTRADA E SA�DA CONFORME NORMAS ABNT.	UNIDADE	15

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secret rio Municipal de Sa de
Decreto N  016/2021